



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.447, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 76 parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020, de 26 de outubro de 2010, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 76, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de remoção dos materiais descritos no “caput” do artigo 76 da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município, e na conformidade do disposto no parágrafo primeiro do referido artigo e mesmo diploma legal, terão seus preços cobrados a razão de **R\$ 24,37 (Vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), por metro cúbico (m³)**.

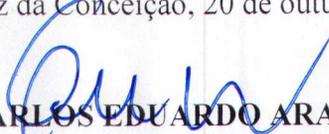
§ 1º - O valor mínimo a ser cobrado será o equivalente a um (1) metro cúbico, mesmo que a quantidade de material não atinge esse volume.

§ 2º - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado em estabelecimentos bancários ou congêneres, ou ainda em outros locais onde a Prefeitura indicar, até o último dia útil do mês subsequente ao do serviço executado.

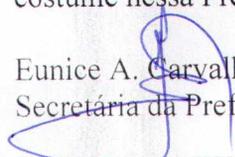
Artigo 2º - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º desta lei, será efetuada de segunda às quinta feiras, devendo os mesmos serem colocados somente 01 (um) dia antes da data fixada neste artigo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000